



PREFEITURA DE
ITABORAÍ



SECRETARIA DE
SAÚDE

3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior setembro a dezembro de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ITABORAI

FEVEREIRO/2024

1. Identificação

Informações Territoriais

- UF: RJ
- Município: ITABORAÍ
- Área: 424,22 Km²
- População: 224.267 hab.
- Densidade Populacional: 529 hab./Km²
- Região de Saúde: Metropolitana II

Informações da Secretaria de Saúde

- Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA)
- Número CNES: 6541151
- CNPJ da Mantenedora: 28.741.080/0001-55
- Endereço: Est. Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 732 – 1º Andar, Nancilândia
- E-mail: gabinete.saude@itaborai.rj.gov.br
- Telefone (21) 2639-4508

Informações da Gestão, Fundo de Saúde e Conselho de Saúde

- O Prefeito do município de Itaboraí é o Sr. **MARCELO JANDRE DELAROLI**;
- O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde é o Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**.

2. Introdução

A Portaria Nº 750, de 29 de Abril de 2019, alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e instituiu o **Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** consolida uma visão panorâmica das condições de saúde do município, demonstrando:

- O aporte e a utilização de recursos financeiros no atendimento ambulatorial e hospitalar;
- A produção dos estabelecimentos de saúde; e
- Informações sobre elementos estatísticos e indicadores estruturais dos serviços de saúde existentes.

As informações contidas neste relatório, atualmente estruturado e observado pelo Sistema DigiSUS, se relacionam com as políticas e estratégias advindas da gestão pública de Itaboraí e conferem uma base de apreciação relevante para o Conselho Municipal de Saúde e de consulta pela população, contribuindo para a funcionalidade do Plano de Saúde, bem como para possíveis redirecionamentos no curso do mesmo.

Em tempo, a apreciação do RDQA no Conselho de Saúde está disposto no artigo 36, § 1º da **Lei Complementar 141**, de 13 de janeiro de 2012.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Com base nas informações analisadas e atualizadas do Tabnet/Datasus, há um total de **244.416** habitantes, cuja população feminina corresponde a **126.075 (51,58 %)**, e população masculina corresponde a **118.341** habitantes (**48,42%**).

No item sobre os Nascidos Vivos, no período de **2019-2022** há uma média de **2761** crianças nascidas por ano.

Com relação às principais causas de internação no Município, podemos concluir que houve uma redução no total das internações de 2022 para 2023 em aproximadamente **13,46%**.

Ainda falando sobre as principais causas de internação no Município, há um aumento no item 11 da Tabela (Doenças do aparelho digestivo) no comparativo entre **2022-2023**: nesse período, houve um aumento de **44,10%**.

Além disso, fazendo um comparativo nos casos de mortalidade por grupos de causas (CID-10) entre **2019 e 2022**, percebemos uma redução de **19,83%** em 2022, em relação à 2021.

Observação: Segundo o Censo 2022 do IBGE, a população de Itaboraí atualmente gira em torno de **224.267** habitantes. Houve uma diminuição demográfica de **8,24%**, no comparativo com as estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet).

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

Tipo de Produção	Quantidade
Visitas Domiciliares	144.927
Procedimentos	140.085
Atendimentos Individuais	76.002
Atendimentos Odontológicos	10.485

No 3º quadrimestre de 2023 tivemos um total de **371.499** registros de produção na Atenção Primária à Saúde, um montante **12,7%** menor do que o registrado no quadrimestre anterior. Contudo, quando comparado a produção da APS no mesmo período de 2022 (setembro a dezembro), observamos um aumento de **10,4%**.

No tocante a produção MAC (Média e Alta Complexidade), considerando a Rede de Saúde própria + conveniada (terceirizada), até a conclusão deste relatório, não havia sido disponibilizado a quantidade ambulatorial total para o período do 3º quadrimestre de 2023.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

De acordo com dados fornecidos pelo CNES, no 3º quadrimestre de 2023 haviam **92 estabelecimentos municipais** e **4 estabelecimentos de origem estadual**, totalizando **96 estabelecimentos de saúde**, incluindo Rede Pública e Privada conveniada ao SUS.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

De acordo com os dados informados pelo **CNES**, no 3º quadrimestre de 2023 haviam **1.421** profissionais de saúde contratados pela **Rede Pública**, e também havia **92** profissionais de saúde contratados pela **Rede Privada** conveniada ao SUS, bem como **189** profissionais em **Entidades sem fins lucrativos** possuíam (em ambas as formas de contratação estão incluídos na contagem Médicos, Enfermeiros, Profissionais de saúde de Nível Superior e Médio, além dos ACS e ACE).

7. Programação Anual de Saúde - PAS

Geralmente, a PAS é apurada no Relatório Anual de Gestão (RAG).

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.

9. Execução Orçamentária e Financeira

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	143.862.755,66	143.862.755,66	167.705.435,82	116,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	164.800.000,00	164.800.000,00	191.548.632,74	116,23
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	308.662.755,66	308.662.755,66	359.254.068,56	116,39

No ano de 2023, foram arrecadados **R\$ 359.254.068,56** de receitas de impostos e transferências constitucionais.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	72.604.930,74	72.574.795,46	72.358.334,77
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,20	20,20	20,14

Foram aplicados **20,20%** (R\$ 72.604.930,74) em ações e serviços públicos de saúde (**ASPS**) no ano de 2023.

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	91.534.918,88	91.534.918,88	133.885.666,53	146,27
Provenientes da União	79.411.418,88	79.411.418,88	107.437.097,04	135,29
Provenientes dos Estados	12.123.500,00	12.123.500,00	26.448.569,49	218,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	91.534.918,88	91.534.918,88	133.885.666,53	146,27

No ano de 2023, tivemos um aporte de **R\$ 133.885.666,53** de receitas de transferências oriundas da União e do Estado. Tais recursos não são computados no cálculo do mínimo a ser aplicado em ASPS pelo município.

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	51.624.628,00	83.402.057,08	73.848.707,37	88,55	72.472.502,23	86,90	71.160.732,06	85,32	1.376.205,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	105.492.578,47	167.766.693,78	143.824.565,88	85,73	140.009.749,51	83,46	139.620.098,90	83,22	3.814.816,37
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	2.680.000,00	3.734.307,48	1.281.513,50	34,32	717.413,96	19,21	717.413,96	19,21	564.099,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	12.835.000,00	16.106.287,69	14.136.695,33	87,77	13.425.859,36	83,36	13.329.669,15	82,76	710.835,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	2.350.000,00	2.390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	174.982.206,47	273.399.346,03	233.091.482,08	85,26	226.625.525,06	82,89	224.827.914,07	82,23	6.465.957,02
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	102.410.000,00	192.755.032,25	155.086.833,82	80,46	148.651.012,08	77,12	147.069.861,78	76,30	6.435.821,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	72.572.206,47	80.644.313,78	78.004.648,26	96,73	77.974.512,98	96,69	77.758.052,29	96,42	30.135,28

Somando-se os recursos próprios investidos pelo município, as transferências da União e do Estado, e os restos a pagar não processados em 2022, foram gastos um total de **R\$ 233.091.482,08** com despesas de saúde em 2023.

10. Auditorias

Foi feita uma auditoria no 3º quadrimestre de 2023, solicitada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na Unidade de Saúde da Família Cirlei Rodrigues Viana “Lelei” (USF Santo Antônio).

11. Análises e Considerações Gerais

Por este relatório normativo, cumpre-se a lei complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 no tocante ao gestor do SUS, no caso do município de Itaboraí, de elaborar Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior. A mencionada lei complementar, dentre outras menções, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

Os descritivos aqui organizados, bem como toda a formatação, foram dispostos no sistema DigiSUS, na sua dinâmica de elaboração, de acordo com a portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019.

Obrigado pela presença de todos!



PREFEITURA DE
ITABORAÍ



SECRETARIA DE
SAÚDE